



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referencia tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades de complementação do serviço de combate à dengue.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades de combate à dengue, visando à melhoria das condições de trabalho. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício com a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as especificações adiante retratadas.

2.2 A aquisição do produto tem por objetivo assegurar o controle vetorial do mosquito transmissor da dengue, visto que o produto utilizado teve sua distribuição suspensa temporariamente pelo Ministério da Saúde.

2.3 Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo, foram realizadas cotações de mercado junto às empresas do segmento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com a presente aquisição ocorrerá de início por conta de recursos alocados para a Vigilância em Saúde e Centro de Controle de Zoonoses, no exercício 2023, sob a seguinte classificação: 02.06.11.10.305.2066.2449/02.06.23.10.305.2066.2450.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O material deverá ser entregue exclusivamente no Centro de Controle de Zoonoses de Unaí, localizado na Avenida do Sol, S/N, bairro Parque Canabrava CEP 38612-278



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E VALORES DE MERCADO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	06	Inseticida líquido do grupo dos Neoniconoides e Piretróides, contendo em sua formulação Praletrina (0,75% PP) e Imidacloprida (3,00% PP). Produto registrado no Ministério da Saúde e registrado na lista de produtos pré-qualificados para controle vetorial da OMS. Galão com 10 litros.	8.150,00	48.900,00
TOTAL				R\$ 48.900,00

6. DA GARANTIA

6.1. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, bem como com prazo de validade amplo, com garantia de armazenagem e transporte adequados até o local de entrega, incluindo substituição do produto nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo Contratante.

7. DOS PADRÕES E NORMAS



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. As especificações não mencionadas neste termo (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

7.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério da Saúde no que diz respeito à segurança ambiental e segurança da saúde da população e principalmente dos trabalhadores que irão manusear diretamente o produto (portando devidamente seus EPI's fornecidos pela PREFEITURA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Declarar que, no caso de ser a vencedora do item licitado referente ao material, substituirá, no prazo de 10 (dez) dias, após comunicação do Setor competente, que o material fornecido no qual se verifique defeitos de fabricação e no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do item fornecido, será substituído sem ônus para a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue.

8.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA DE UNAÍ ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3. Prefeitura de Unaí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital;

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante vencedora às dependências da Prefeitura;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Prefeitura poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessária, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor.

10.2. O não cumprimento do disposto neste termo implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Unaí-MG, 31 de Janeiro de 2023.

ADM. Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
CRA/MG 30.469



Denise Aparecida de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Adriane de Souza A. E. Silva
Enfermeira
Coordenadora de Epidemiologia
COREN-MG 66419

